



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## CONTRATO N° 050/2023

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, n.º 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Erivan Santos Silva, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, Inscrito do CNPJ sob o n.º 43.478.904/0001/30, com sede na Rua São Joãozinho, 24, São Luiz, Capim Grosso, CEP: 44.695-000, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Gilclébio da Silva Rios, inscrito no CPF n.º 029.124.855-17 e RG n.º 09.559.286-34 SSP-BA, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Pregão Presencial n.º 013/2023**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades Básicas da Secretaria de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre**, obedecendo às disposições estabelecidas na **Pregão Presencial n.º 013/2023**, conforme autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º 032/2023**, que independente de transcrição integra este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **R\$ 373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais)**, sendo este, produto do preço unitário do item constante no anexo único deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal n.º 8.212/91 e 8.666/93);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n.º 8.036/1990 e 8.666/1993);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

## CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS

4.1 - Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.3 - O prazo para entrega dos itens será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.4 - O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

| ÓRGÃO/UNIDADE                  | PROJETO/ATIVIDADE  | ELEMENTO DE DESPESA            | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|--|--------------------------------|-------------------|
| 0610- Fundo Municipal de Saúde | 2023 – Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saúde Especializada de Média e Alta Complexidade | 33903000 – Material de Consumo | 1.500.1002        |

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

### II - Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

### CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

#### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

#### II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

### CLÁUSULA NONA- DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

§ 3º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

- I. 0,3 % (Três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§4º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato passará a vigorar a partir de 27/03/2023, com término em 26/03/2024, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO**

Fica designado a Sr.ª Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula n° 201102, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 27 de Março de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Erivan Santos Silva  
CONTRATANTE

**BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
Rep. Sr. Gilclébio da Silva Rios  
CONTRATADO

**143.478.904/0001-30**  
**Biomed Comercial Hospitalar Ltda**  
Rua São Jozozinho, 24 - São Luiz  
CEP: 44.695-000 - Capim Grosso - BA

Testemunhas:

João Victor de Castro Lima

Nome:

CPF: 00829747570

Anna Beatriz Souza Maciel

Nome:

CPF: 067152125-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO ÚNICO

### LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND. | QUANT | MARCA                | V. UNIT.   | V TOTAL       |
|------|--|------|-------|----------------------|------------|---------------|
| 1    | ACIDO, condicionador gel, a 37%, uso odontológico. Embalagem: Pacote contendo 03 unidades.   | PC   | 30    | Biodinamica          | R\$ 14,81  | R\$ 444,30    |
| 2    | ADESIVO, uso odontológico, agente de união, multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente, contendo 4ml   | UND. | 30    | Maquira              | R\$ 64,58  | R\$ 1.937,40  |
| 3    | AGULHA, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 30 G, curta. Embalagem caixa com 100 unidades.  | CX   | 30    | Procure              | R\$ 95,45  | R\$ 2.863,50  |
| 4    | ALGODAO, uso odontológico, rolo dental, aglutinado trancado Embalagem: pacote com 100 roletes.   | PC   | 200   | SSPlus               | R\$ 12,20  | R\$ 2.440,00  |
| 5    | ANESTESICO TOPICO, pomada 20% com 20% de benzocaina sabor tutti frutti.  | POTE | 20    | DFL                  | R\$ 47,73  | R\$ 954,60    |
| 6    | ANESTESICO uso odontológico, injetável com vaso-constritor-Cloridrato de lidocaina a 2% com Epinefrina 1:100.000. Embalagem: caixa com 50 tubetes  | CX   | 80    | DFL                  | R\$ 237,80 | R\$ 19.024,00 |
| 7    | ANESTESICO uso odontológico, injetável com vaso-constritor-Cloridrato de lidocaina a 3% com Hemitartrato de Norepinefrina 0,04mg/ml. Embalagem: caixa com 50 tubetes                           | CX   | 40    | DFL                  | R\$ 248,81 | R\$ 9.952,40  |
| 8    | ANESTESICO uso odontológico, injetável sem vaso-constritor-Cloridrato de lidocaina a 2% com felipressina 0,03 U.I./ml Embalagem: caixa com 50 tubetes  | CX   | 3     | SSWhite              | R\$ 184,79 | R\$ 554,37    |
| 9    | ANESTESICO uso odontológico, injetável sem vaso-constritor-Cloridrato de prilocaina a 3% com felipressina 0,03 U.I./ml Embalagem: caixa com 50 tubetes   | CX   | 3     | DLA<br>Pharmacêutica | R\$ 187,96 | R\$ 563,88    |
| 10   | BABADOR, uso odontológico, em papel com frisa horizontais que permite a distribuição uniforme dos líquidos absorvidos, impermeável, descartável, dimensões 33 x 48 cm, caixa com 100 unidades) | CX   | 50    | Qualybless           | R\$ 46,25  | R\$ 2.312,50  |
| 11   | CIMENTO TEMPORÁRIO, uso odontológico, 25g  | UND. | 20    | Villevie             | R\$ 45,94  | R\$ 918,80    |
| 12   | CONJUNTO, para higiene bucal adolescente/adulto, com 03 itens, acondicionados em bolsa plástica transparente com zíper. Composto de: 01 (uma) escova dental adulto, cerdas macias              | KIT  | 1.500 | Lysanda              | R\$ 47,14  | R\$ 70.710,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

|    |   |      |       |           |            |                |
|----|---|------|-------|-----------|------------|----------------|
|    | 01 (um) creme dental, com flúor, ação bacteriana, bisnaga com no mínimo 50g; 01 Fio dental encerado, contendo 25m.  |      |       |           |            |                |
| 13 | CONJUNTO, para higiene bucal, infantil, com 03 itens, acondicionados em bolsa plástica transparente com zíper. Composto de: 01 (uma) escova dental infantil, cerdas macias 01 (um) creme dental infantil, com flúor, ação bacteriana, bisnaga com no mínimo 50g; 01 Fio dental encerado contendo 25m. | KIT  | 2.500 | Lysanda   | R\$ 46,82  | R\$ 117.050,00 |
| 14 | CREME, dental, com mínimo de 1.500 ppm de flúor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com 90 g.  | UND. | 20    | Lysanda   | R\$ 2,21   | R\$ 44,20      |
| 15 | FIO, de nylon, uso odontológico, monofilamento preto, não absorvível, estéril, caixa com 24 fios agulhados  | CX   | 70    | Technofio | R\$ 133,28 | R\$ 9.329,60   |
| 16 | FIO, de seda, uso odontológico, trançado preto, não absorvível, estéril, caixa com 24 fios agulhados  | CX   | 30    | Technofio | R\$ 137,00 | R\$ 4.110,00   |
| 17 | FIO, dental, rolo com no mínimo 500 m.  | UND. | 20    | Medfio    | R\$ 32,00  | R\$ 640,00     |
| 18 | FLUOR, uso odontológico, tópico gel, 01 minuto. Embalagem: frasco com 200 ml.   | UND. | 100   | DFL       | R\$ 21,00  | R\$ 2.100,00   |
| 19 | GAZE 7,5 x 7,5, pacote com 500 unidades.  | PCT  | 2400  | Kasmed    | R\$ 46,00  | R\$ 110.400,00 |
| 20 | HIDROXIDO, de cálcio, PA, em pó, uso odontológico, Embalagem: frasco com 10 gramas.   | FR   | 10    | Maquira   | R\$ 18,00  | R\$ 180,00     |
| 21 | PAPEL, carbono dental, para uso odontológico, dimensões 25 x 110 mm, dupla face (azul e vermelho), para definir a mordida e a articulação. Apresentação: bloco com 12 folhas  | BL   | 15    | Maquira   | R\$ 14,99  | R\$ 224,85     |
| 22 | PASTA, uso odontológico, dentifricia, profilática, com flúor. Embalagem: bisnaga com 90 gramas.   | UND. | 20    | Lysanda   | R\$ 22,00  | R\$ 440,00     |
| 23 | RESINA FLUIDA, uso odontológico, fotopolimerizável, micro híbrida, cor A3(dentina). Embalagem: seringa com 02g.   | UND. | 10    | FGM       | R\$ 65,00  | R\$ 650,00     |
| 24 | RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, micro híbrida, cor A1(dentina). Embalagem: seringa com 04g.  | UND. | 10    | FGM       | R\$ 115,00 | R\$ 1.150,00   |
| 25 | RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, micro híbrida, cor A2(dentina). Embalagem: seringa com 04g.  | UND. | 10    | FGM       | R\$ 122,00 | R\$ 1.220,00   |
| 26 | RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, micro híbrida, cor A3(dentina). Embalagem: seringa com 04g.  | UND. | 10    | FGM       | R\$ 122,00 | R\$ 1.220,00   |
| 27 | RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, micro híbrida, cor A3(esmalte). Embalagem: seringa com 04g.  | UND. | 10    | Dentsply  | R\$ 122,00 | R\$ 1.220,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

|                    |   |      |     |                |            |                       |
|--------------------|---|------|-----|----------------|------------|-----------------------|
| 28                 | RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, micro híbrida, cor A3,5(dentina). Embalagem: seringa com 04g.  | UND. | 10  | FGM            | R\$ 122,00 | R\$ 1.220,00          |
| 29                 | RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, micro híbrida, cor A3,5(esmalte). Embalagem: seringa com 04g.  | UND. | 10  | Dentsply       | R\$ 63,00  | R\$ 630,00            |
| 30                 | SELANTE, uso odontológico, para fossula e fissuras, fotopolimerizável, com ataque ácido, por luz visível. Embalagem: caixa com 01 frasco de selante de 05 g, 01 frasco de ácido de 05 g, casulos e pinceis. | JG   | 10  | FGM            | R\$ 92,00  | R\$ 920,00            |
| 31                 | SONDAS, exploradoras  | UND. | 10  | Golgran        | R\$ 37,00  | R\$ 370,00            |
| 32                 | SUGADOR, uso odontológico, bucal, descartável, com fragrância de tutti frutti. Embalagem: pacote com 50 unidades.   | PC   | 250 | Qualybless     | R\$ 23,00  | R\$ 5.750,00          |
| 33                 | TACA DE BORRACHA, uso odontológico, confeccionada de borracha abrasiva de granulação única, resistente aos processos de esterilização por calor úmido ou agentes químicos.                                  | UND. | 20  | Preven         | R\$ 18,78  | R\$ 375,60            |
| 34                 | TIRA, uso odontológico, de aço, 4mm, para acabamento de amalgama. Embalagem: caixa com 12 unidades.   | CX   | 30  | Imperio Dental | R\$ 36,00  | R\$ 1.080,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |      |     |                |            | <b>R\$ 373.000,00</b> |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

### RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2023

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Erivan Santos Silva, Gestor do Fundo Municipal.

**Contratado:** BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Inscrito do CNPJ sob o nº 43.478.904/0001/30, com sede na Rua São Joãozinho, 24, São Luiz, Capim Grosso, CEP: 44.695-000, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Gilclébio da Silva Rios, inscrito no CPF nº 029.124.855-17 e RG nº 09.559.286-34 SSP-BA.

**Objeto:** Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades Básicas da Secretaria de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Valor do Contrato:** R\$ 373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais).

**Data da Assinatura:** 27 de Março de 2023.

**Vigência:** 26 de Março de 2024.



**RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2023**

22

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Erivan Santos Silva, Gestor do Fundo Municipal.

**Contratado:** BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Inscrito do CNPJ sob o nº 43.478.904/0001/30, com sede na Rua São Joãozinho, 24, São Luiz, Capim Grosso, CEP: 44.695-000, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Gilclébio da Silva Rios, inscrito no CPF nº 029.124.855-17 e RG nº 09.559.286-34 SSP-BA.

**Objeto:** Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades Básicas da Secretaria de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Valor do Contrato:** R\$ 373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais)

**Data da Assinatura:** 27 de Março de 2023.

**Vigência:** 26 de Março de 2024.





**MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 21/03/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000215/2023

Emissão: 06/02/2023

Validade: 07/05/2023

**BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**CGA: 000.005.065/001-06**

**CNPJ: 43478904000130**

**CNAE: 4664-8/00**

**RUA SÃO JOÃOZINHO,0024**

**SÃO LUIZ**

**44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



**MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

**AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO**

Emitido em:  
21/3/23 2:37:48

**Certidão Negativa de Empresa Número: 00000215/2023 Autenticação: 00220230000021500002114243**

Emissão: 06/02/2023

Vencimento: 07/05/2023

Nome: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Básico: 000.021.142-43

Inscrição/CGA: 000.005.065/001-06



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 20/03/2023 23:25

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231756859

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                     |                    |
| BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL               | CNPJ               |
| 184.927.342                      | 43.478.904/0001-30 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 43.478.904/0001-30**Razão**

BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**Social:****Endereço:** R SAO JOAOZINHO 24 / SAO LUIZ / CAPIM GROSSO / BA / 44695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2023 a 11/04/2023**Certificação Número:** 2023031304033592562230

Informação obtida em 20/03/2023 23:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.478.904/0001-30  
Certidão nº: 11893449/2023  
Expedição: 20/03/2023, às 23:36:49  
Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.478.904/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 43.478.904/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:40:21 do dia 20/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2023.

Código de controle da certidão: 74AD.F003.479B.2F72

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.